

# Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

# Dispensa de Licitação Eletrônica Lei nº 14.133/2021 IN 67/2021

Contratação de serviço para elaboração de Relato Integrado ao final do processo, com inclusão de todo material necessário

## 1. OBJETO

1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, "ex vi" da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Dispensa Eletrônica para a Contratação de serviço para elaboração de Relato Integrado ao final do processo, com inclusão de todo material necessário, para atender às necessidades da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, observadas as disposições na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 67/2021 de 08 de julho de 2021 e ainda as condições estipuladas neste Aviso e Termo de Referência.

#### 2. ABERTURA

Data da Sessão: 17/01/2023

Horário de início dos Lances: 08:00h Horário da Fase de Lances: 07:00h

Link para acesso: <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>

# 3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

**3.1** Contratação de serviços de editoração eletrônica, acompanhamento gráfico, diagramação de textos e imagens, digitalização e tratamento de imagens e fotografias, criação de ilustrações e de ícones (quando necessário), infografias (gráficos e tabelas), padronização de estilos visuais e também entrega de arquivos por meio digital, em formato

PDF/A e indd (Adobe InDesign), destinada à publicação eletrônica do Relato Integrado ao final do processo, e, também, impresso, destinado a publicação física do Relato Integrado ao final do processo, com inclusão de todo material necessário e prévio fornecimento de amostras, quando necessário for.

**3.2** Os serviços serão executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

# 4. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **4.1** As especificações contidas neste Aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as constantes do Aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, <a href="https://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes">www.unifal-mg.edu.br/licitacoes</a>, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.
- **4.2** A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

# 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FASE DE LANCES

**5.1** O critério de julgamento será pelo menor preço por ITEM.

#### 5.2 Fase de Lances

- **5.2.1** A partir das 8h00 da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema, Portal Compras do Governo Federal, para o envio de lances.
- **5.2.2** Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico pelo Link: https://www.gov.br/compras/pt-br Portal Compras do Governo Federal.
- **5.2.3** O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica e publicado na página da UNIFAL-MG, <u>www.unifal-mg.edu.br/licitacoes</u>, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

## 5.2.4 O intervalo mínimo de valores entre os lances é de R\$1,00 (um real).

# 6. DA DIVULGAÇÃO, DA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA

- **6.1** Após divulgação da Dispensa de Licitação Eletrônica, as empresas ou Pessoas Físicas interessadas em participar, deverão cadastrar suas propostas por meio do Portal Compras Governamentais por meio do link de acesso: https://www.gov.br/compras/pt-br/
- **6.2** Esta Dispensa Eletrônica é destinada a Micro Empresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e às Pessoas Físicas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
- 6.3 Após a abertura da Dispensa de Licitação Eletrônica os participantes deverão <u>acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta e catálogo</u>, caso sejam convocadas.
- **6.4** O vencedor da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta e catálogo, **no prazo de 20 (vinte) horas, a partir da convocação**, através do Portal Compras Governamentais.
  - 6.4.1 A proposta formalizada deverá conter: especificação detalhada dos serviços, preço unitário e total e (catálogo se houver), quando convocada.
  - 6.4.1.1 Nos termos do art. 5, III, p.único da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME № 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 a **pessoa física**, ao **ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização** a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.
  - 6.4.1.2 O valor de que trata o item 2.4.1.1 será subtraído do valor da proposta final do ajudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
  - 6.4.2 O não envio da proposta e (catálogo se houver) no prazo estabelecido no item 6.4 deste Aviso e também do Termo de Referência ou a inércia da empresa em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.
- **6.5** A data de abertura da sessão pública, bem como o horário de início da fase de lances estão divulgados neste Aviso e também no Portal: Link: https://www.gov.br/compras/pt-br e também no sítio da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br.
- **6.6** A Proposta deverá ter validade de **60** (sessenta) dias, contados da data da homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica.
- 6.7 O Prazo para execução dos serviços: os trabalhos deverão ser desenvolvidos após o

recebimento da nota de empenho e o **prazo de entrega do documento final é até a primeira quinzena do mês de março de 2023, podendo ser prorrogado a critério da UNIFAL-MG.** 

- **6.8** O CNPJ da Empresa, quando se tratar de Pessoa Jurídica, e o CPF, quando se tratar de Pessoa Física, constante da proposta deverá ser mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do cadastramento/lançamento da proposta.
  - 6.8.1 <u>Para Pessoa Jurídica</u>: Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física CPF; Identidade RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.
    - 6.8.1.1 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.
- 6.8.2 <u>Para Pessoa Física</u>: Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Identidade RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos.
- 6.8.2.1 Na Proposta da Pessoa Física o CPF poderá ser apresentado com supressão, contudo o mesmo estará no Comprasnet.
- 6.8.2.2 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.
- **6.9** O vencedor, quando convocado para envio de documentação, por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais https://www.gov.br/compras/pt-br referente a Dispensa Eletrônica em que está participando, **deverá enviar as certidões fiscais**.
- **6.10** O vencedor, quando convocado por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais https://www.gov.br/compras/pt-br referente a Dispensa Eletrônica em que está participando sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.
- 6.11 O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da empresa ou pessoa física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

# 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para as Pessoas Jurídicas:
- **7.1.1** Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP –

Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

- **7.1.1.1** Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.
  - 7.1.1.1.1 Em atendimento ao art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

#### 7.2 Para as Pessoas Físicas:

- 7.2.1 Será habilitado a Pessoa Física que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como as Certidões: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU);
- **7.2.2** Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- 7.2.3 Certidão negativa de insolvência civil;
- **7.2.4** Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- 7.2.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3 Além dos documentos referidos nos itens 7.1 e 7.2, deverá ser apresentado tanto por PF ou PJ, os seguintes documentos:
- 7.3.1 Para os serviços a serem executados deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para executar serviços de natureza similar ao objeto deste Termo de Referência.
  - **7.3.1.1** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
  - 7.3.1.2 Deverá ser disponibilizada todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), quando solicitada.

# 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Descrição detalhada do serviço: O prestador de serviço, seja o profissional da Pessoa Jurídica ou a própria Pessoa Física, deverá possuir capacidade técnica comprovada para desenvolver as seguintes atividades:

- **8.1.1** Construir o Relato Integrado, dentro das orientações oriundas do TCU e a partir dos dados fornecidos pela UNIFAL-MG.
- **8.1.2** Realizar reuniões (*briefing*) com a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional para a criação das propostas, estando em contato direto e constante entre a empresa CONTRATADA e servidor responsável pela publicação, consistindo na correção, remoção ou substituição do todo ou partes do texto e imagens a serem publicados. O primeiro encontro se caracterizará após a licitação e por meio do qual será definido o cronograma de realização e entrega dos trabalhos. Os demais encontros ocorrerão de acordo com a necessidade da execução do serviço ou a critério da Contratada ou Contratante.
- **8.1.3** A Empresa ou Pessoa Física terá a responsabilidade de criar serviços de editoração eletrônica, acompanhamento gráfico, diagramação de textos e imagens, digitalização e tratamento de imagens e fotografias, criação de ilustrações e de ícones (quando necessário), infografias (gráficos e tabelas), padronização de estilos visuais e também entrega de arquivos por meio digital e impresso.
- **8.1.4** A Empresa ou Pessoa Física deverá apresentar o documento completo em versão eletrônica e impressa, com as seguintes características: (1) os originais digitais no formato PDF destinados à publicação eletrônica do documento; (2) os originais digitais no formato de arquivo editável para guarda do material; (3) o documento impresso em número de três (03) cópias nos tamanhos mínimos de 21x29,7cm (A4) sendo, pelo menos 01 (um), em material *couchet* laminado; (4) número estimado de páginas entre 150 e 180; (5) cor: 4x4 cores; (6) sumário interativo; e (7) hiperlinks para citações.

# 8.2 O prestador de serviço, seja o profissional da Pessoa Jurídica ou a própria Pessoa Física deverá ter, no mínimo, as seguintes qualificações profissionais:

- **8.2.1** Ter competências técnica e conhecimento em editoração eletrônica, acompanhamento gráfico, diagramação de textos e imagens, digitalização e tratamento de imagens e fotografias, criação de ilustrações e de ícones (quando necessário), infografias (gráficos e tabelas);
- **8.2.2** Conhecer e ter familiaridade com as ferramentas Corel Draw e Adobe Creative Cloud (Flash, Dream Weaver, Ilustrator, Photoshop, Acrobat Professional, Fireworks e InDesign).
- **8.4** Os serviços serão desenvolvidos nas dependências da EMPRESA OU Pessoa Física, e deverá dispor de profissionais em número suficiente e com a qualificação necessária para atender integralmente ao estabelecido neste termo de referência e no contrato, além dos softwares, computadores e quaisquer equipamentos necessários aos profissionais para a perfeita execução do contrato.

Pessoa Física, quando necessário, será feito pela EMPRESA, que assumirá todo o ônus e responsabilidade inerentes ao ato.

- 8.6 <u>O autor cede todos os direitos patrimoniais do projeto elaborado, objeto dessa contração, à Administração Pública, hipótese em que poderá ser livremente utilizado e alterado por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor, conforme art. 93 caput da Lei nº 14.133/2021</u>.
- **8.7** Não haverá vínculo de qualquer natureza nem relação de subordinação entre os profissionais e a UNIFAL-MG.
- **8.8** Toda proposta de arte e projeto gráfico deve ser previamente aprovada pela Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.
- **8.9** Os arquivos devidamente aprovados deverão ser disponibilizados à UNIFAL-MG em formato digital, digital editável (aberto) e em 03 (três) cópias impressas nos tamanhos mínimos de 21x29,7cm (A4) sendo, pelo menos 01 (um), em material *couchet* laminado.
- **8.10** A rejeição de uma proposta apresentada pela EMPRESA ou Pessoa Física deve ser fundamentada por escrito pela UNIFAL-MG.
  - **8.10.1** Em caso de rejeição de proposta, a empresa EMPRESA ou Pessoa Física deverá propor até cinco (5) novas propostas, sucessivamente, até a aprovação, segundo considerações e avaliação formuladas pela Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, sem qualquer ônus adicional para a UNIFAL-MG.
- 8.11 Será recebido somente nas condições exigidas no Termo de Referência.
- **8.12** O serviço será recebido definitivamente: pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

## 9. LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA

**9.1** Na Sede da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG – Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700 – Prédio O-424, Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, das 7h às 11h e das 13h às 17h horas, em dias úteis. Será recebido somente nas condições exigidas no Termo de Referência.

## 9.2 Prazo para execução dos serviços:

- 9.2.1 Prazo para execução: os trabalhos deverão ser desenvolvidos após o recebimento da nota de empenho e o prazo de entrega do documento final é até a primeira quinzena do mês de março de 2023, podendo ser prorrogado a critério da UNIFAL-MG.
- **9.3** A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.
- 9.4 O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 9.5 Para o descumprimento das exigências do termo, serão aplicadas as sanções mencionadas no Termo de Referência.

# 10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A Contratada deverá dar início à execução dos serviços somente após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;
- **10.2** A Contratada deverá cumprir, na execução dos serviços, os prazos determinados;
- 10.3 Os serviços, que por ventura, mal executados, terão que ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da Contratada;
- 10.4 A UNIFAL-MG, fiscalizará o andamento dos serviços e realizará o recebimento definitivo;
- 10.5 Em hipótese alguma, poderá a Contratada alegar desconhecimento das condições do Termo de Referência e deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## 11. DOS PRAZOS PARA ENVIO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1 A interessada em participar desta Dispensa de Licitação Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e este Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no endereço: www.unifalmg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 11.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa de Licitação Eletrônica deverão ser enviados até às 10 horas do dia útil anterior ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa de Licitação Eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras@unifal-mg.edu.br.

11.3 Em tendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta Dispensa de Licitação Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até às 10 horas do dia útil anterior ao novo prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa de Licitação Eletrônica e também deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras@unifal-mg.edu.br.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos enviados fora dos prazos estabelecidos neste Aviso (cláusulas 11.2 e 11.3) e no Termo de Referência, <u>não serão apreciados</u>.

# 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme estabelecido na <u>Cláusula 14 do Termo de Referência</u>.

## 13 DAS DEMAIS CLÁUSULAS

**13.1** As Demais Cláusulas estão estabelecidas no Termo de Referência que encontra-se anexo a este Aviso.

# 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 <u>Os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão verificar na íntegra as cláusulas deste Aviso e do Termo de Referência</u>.
- **14.2** A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, 11 de janeiro de 2023.

# PROF. MAYK VIEIRA COELHO Pró-Reitor de Administração e Finanças UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho**, **Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 11/01/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador externo.php?">https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento">acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</a>, informando o código verificador **0899288** e o código CRC **8C728CE6**.



# Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.019494/2022-11

Dispensa de Licitação Eletrônica Lei nº 14.133/2021 IN 67/2021

Contratação de serviço para elaboração de Relato Integrado ao final do processo, com inclusão de todo material necessário

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de serviço para elaboração de Relato Integrado, com inclusão de todo material necessário, (sige) 134316, para atender às necessidades da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica.

## 1.2 Descrição dos serviços:

- 1.2.1 Contratação de serviços de editoração eletrônica, acompanhamento gráfico, diagramação de textos e imagens, digitalização e tratamento de imagens e fotografias, criação de ilustrações e de ícones (quando necessário), infografias (gráficos e tabelas), padronização de estilos visuais e também entrega de arquivos por meio digital, em formato PDF/A e indd (Adobe InDesign), destinada à publicação eletrônica do Relato Integrado ao final do processo, e, também, impresso, destinado a publicação física do Relato Integrado ao final do processo, com inclusão de todo material necessário e prévio fornecimento de amostras, quando necessário for.
- 1.3 Para atendimento da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN, os serviços objeto deste Termo, deverão atender as especificações detalhada constante no item 1.2.1 deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa de Licitação.
- 1.4 A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica.

# 2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas. constantes Aviso divulgado no sitio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>. Em divergência caso de nas especificações, prevalecerão as do Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.
- 2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, inclusive as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, hora/técnica e demais despesas do(s) profissional(is) que executarão os serviços.
- 2.3 O critério de julgamento será pelo menor preço por ITEM.

#### 2.3.1 Fase de Lances

- **2.3.1.1** A partir das 8h00 da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema, Portal Compras Governamentais, para o envio de lances.
- **2.3.1.2** Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo por meio do Portal Compras Governamentais.
- 2.3.1.3 O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, publicado na página da UNIFAL-MG, www.unifalmg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.
- 2.3.2 O intervalo mínimo de valores entre os lances é de R\$ 1,00 (um real).

## 2.4 Habilitação

#### 2.4.1 Para Pessoa Física e Pessoa Jurídica:

#### 2.4.1.1 Pessoa Física

- a) Será habilitado a Pessoa Física que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como as Certidões: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU);
- **b)** Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 2.4.1.2 Pessoa Jurídica

- a) Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.
- 2.4.1.3 Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.
  - **2.4.1.3.1** Em atendimento ao art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor ou Pessoa Física, ou outro documento equivalente, na forma da lei.
- 2.4.2 Para os serviços a serem executados, a empresa deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação em editoração eletrônica, acompanhamento gráfico, diagramação de textos e imagens, digitalização e tratamento de imagens e fotografias, criação de ilustrações e de ícones e infografias (gráficos e tabelas).
  - **2.4.2.1** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

- **2.4.2.2** A Empresa ou Pessoa Física disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), quando solicitada.
- 2.5 Após divulgação da Dispensa de Licitação Eletrônica, as Empresas e Pessoa Físicas interessadas em participar, deverão cadastrar suas propostas por meio do Portal Compras do Governo Federal por meio do link de acesso: https://www.gov.br/compras/pt-br/
- 2.6 Após a abertura da Dispensa de Licitação Eletrônica as Empresas e Pessoa Físicas participantes deverão acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta e catálogo, caso sejam convocadas.
- 2.7 A Empresa ou Pessoa Física vencedora da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta e catálogo, **no prazo de 20 (vinte) horas, a partir da convocação**, através do Portal Compras Governamentais.
  - 2.7.1 O não envio da proposta e catálogo no prazo estabelecido no item 2.7 deste Termo de Referência ou a inércia da Empresa ou Pessoa Física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.
- 2.8 A data de abertura da sessão, bem como o horário de início da fase de lances estarão divulgados no Portal: Link: https://www.gov.br/compras/pt-br e também no sítio da de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: Universidade Federal mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br.
- 2.9 A Empresa ou Pessoa Física vencedora deverá enviar via Portal Compras Governamentais proposta formalizada contendo: especificação detalhada do item, preço unitário e total e catálogo, quando convocada.

## 2.9.1 A proposta deverá conter:

- **2.9.1.1** Especificação detalhada do item ou serviço;
- 2.9.1.2 Preço unitário e total;
- **2.9.1.3** Quantidade;
- **2.9.1.4** Unidade / Embalagem;
- **2.9.1.5** Marca ofertada;
- **2.9.1.7** Garantia, se houver;
- **2.9.1.8** Número de Registro na ANVISA ou outras Agências reguladoras, se houver;
- **2.9.1.9** Prazo de validade da proposta;
- **2.9.1.10** Prazo de entrega ou execução;
- 2.9.1.11 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ da Empresa ou Cadastro da Pessoa Física:

- 2.9.1.12 Endereço físico da Empresa ou da Pessoa Física;
- **2.9.1.13** Endereço eletrônico e telefone da Empresa ou da Pessoa Física, para contato.
- **2.9.2** O Prazo de entrega/execução dos serviços deverá ser observado na cláusula que menciona prazo de entrega do objeto;
- **2.9.3** O CNPJ da Empresa ou Cadastro da Pessoa Física CPF constante da proposta deverá ser mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do lançamento da proposta.

# 2.9.4 Da proposta da Pessoa Física

- 2.9.4.1 Deverá a Pessoa Física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração, (Art. 5°, inciso III da IN n° 116/2021).
  - **2.9.4.1.1** O valor mencionado no item **2.9.4.1** deverá ser subtraído do valor da proposta final do ajudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), (Art. 5°, inciso III parágrafo único da IN nº 116/2021)

## 2.9.5 Para Pessoa Jurídica

- 2.9.5.1 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de **Eleitor:** Carteira **Nacional** de Habilitação CNH: Carteira Trabalho: Passaporte; Endereço Residencial demais dados documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.
- 2.9.5.2 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

#### 2.9.6 Para a Pessoa Física

- 2.9.6.1 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Identidade RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos.
- 2.9.6.2 Na Proposta da Pessoa Física o CPF poderá ser apresentado com supressão, contudo o mesmo estará no Comprasnet.

# 2.9.6.3 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

- **2.10** A Empresa ou Pessoa Física vencedora, quando convocada para envio de documentação, por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais https://www.gov.br/compras/pt-br referente a Dispensa Eletrônica em que está participando, **deverá enviar as certidões fiscais**.
- **2.11** A Empresa ou Pessoa Física vencedora, quando convocada por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais https://www.gov.br/compras/pt-br referente a Dispensa Eletrônica em que está participando sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.
- 2.12 O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da Empresa ou Pessoa Física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.
- **2.13** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

- **3.1** A contratação para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Instrução Normativa nº 67/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021.
- **3.2** Esta Dispensa Eletrônica é destinada a Micro Empresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e às Pessoas Físicas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

#### 4. JUSTIFICATIVA

**4.1** Justifica-se a contratação visando atender a Instrução Normativa nº 84 do TCU, de 22 de abril de 2022 e demais orientações do Tribunal de Contas da União que exigem um novo formato da prestação de contas, na forma de Relato Integrado.

# 5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais) .

- **5.2** Foram utilizados 4 (quatro) orçamentos como referência para composição dos preços.
- **5.3** Foi realizada pesquisa junto ao Portal do Banco de Preços e não localizou-se contratação de serviços iguais e/ou semelhantes adquiridos por outros órgãos públicos ao que a Instituição irá contratar, para complementar o valor de referência.

# 6. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Descrição detalhada do serviço: O prestador de serviço, seja o profissional da Pessoa Jurídica ou a própria Pessoa Física, deverá possuir capacidade técnica comprovada para desenvolver as seguintes atividades:
  - 6.1.1 Construir o Relato Integrado, dentro das orientações oriundas do TCU e a partir dos dados fornecidos pela UNIFAL-MG.
  - 6.1.2 Realizar reuniões (briefing) com a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional para a criação das propostas, estando em contato direto e constante entre a Empresa ou Pessoa Física CONTRATADA e servidor responsável pela publicação, consistindo na correção, remoção ou substituição do todo ou partes do texto e imagens a serem publicados. O primeiro encontro se caracterizará após a licitação e por meio do qual será definido o cronograma de realização e entrega dos trabalhos. Os demais encontros ocorrerão de acordo com a necessidade da execução do serviço ou a critério da Contratada ou Contratante.
  - 6.1.3 A Empresa ou Pessoa Física terá a responsabilidade de criar serviços de editoração eletrônica, acompanhamento gráfico, diagramação de textos e imagens, digitalização e tratamento de imagens e fotografias, criação de ilustrações e de ícones (quando necessário), infografias (gráficos e tabelas), padronização de estilos visuais e também entrega de arquivos por meio digital e impresso.
  - 6.1.4 A Empresa ou Pessoa Física deverá apresentar o documento completo em versão eletrônica e impressa, com as seguintes características: (1) os originais digitais no formato PDF destinados à publicação eletrônica do documento; (2) os originais digitais no formato de arquivo editável para guarda do material; (3) o documento impresso em número de três (03) cópias nos tamanhos mínimos de 21x29,7cm (A4) sendo, pelo menos 01 (um), em material couchet laminado; (4) número estimado de páginas entre 150 e 180; (5) cor: 4x4 cores; (6) sumário interativo; e (7) hiperlinks para citações.
- 6.2 O prestador de serviço, seja o profissional da Pessoa Jurídica ou a própria Pessoa Física deverá ter, no mínimo, as seguintes qualificações profissionais:

- **6.2.1** Ter competências técnica e conhecimento em editoração eletrônica, acompanhamento gráfico, diagramação de textos e imagens, digitalização e tratamento de imagens e fotografias, criação de ilustrações e de ícones (quando necessário), infografias (gráficos e tabelas);
- 6.2.2 Conhecer e ter familiaridade com as ferramentas Corel Draw e Adobe Creative Cloud (Flash, Dream Weaver, Ilustrator, Photoshop, Acrobat Professional, Fireworks e InDesign).
- **6.4** Os serviços serão desenvolvidos nas dependências da Empresa ou Pessoa Física, e deverá dispor de profissionais em número suficiente e com a qualificação necessária para atender integralmente ao estabelecido neste termo de referência e no contrato, além dos softwares, computadores e quaisquer equipamentos necessários aos profissionais para a perfeita execução do contrato.
- 6.5 O transporte de documentos entre as dependências da UNIFAL-MG e da Empresa ou Pessoa Física, quando necessário, será feito pela Empresa ou Pessoa Física, que assumirá todo o ônus e responsabilidade inerentes ao ato.
- 6.6 O autor cede todos os direitos patrimoniais do projeto elaborado, objeto dessa contração, à Administração Pública, hipótese em que poderá ser livremente utilizado e alterado por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor, conforme art. 93 caput da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7 Não haverá vínculo de qualquer natureza nem relação de subordinação entre os profissionais e a UNIFAL-MG.
- 6.8 Toda proposta de arte e projeto gráfico deve ser previamente aprovada pela Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.
- **6.9** Os arquivos devidamente aprovados deverão ser disponibilizados à UNIFAL-MG em formato digital, digital editável (aberto) e em 03 (três) cópias impressas nos mínimos de 21x29,7cm sendo, pelo tamanhos (A4)menos em material couchet laminado.
- **6.10** A rejeição de uma proposta apresentada pela Empresa ou Pessoa Física deve ser fundamentada por escrito pela UNIFAL-MG.
  - **6.10.1** Em caso de rejeição de proposta, a Empresa ou Pessoa Física deverá propor até cinco (5) novas propostas, sucessivamente, até a aprovação, segundo considerações e avaliação formuladas pela Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, sem qualquer ônus adicional para a UNIFAL-MG.

- **6.11** Será recebido somente nas condições exigidas no Termo de Referência.
- 6.12 O serviço será recebido definitivamente: pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

## **6.13** Local e horário para a entrega:

6.13.1 Na Sede da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG – Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700 - Prédio O-424, Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, das 7h às 11h e das 13h às 17h horas, em dias úteis. Será recebido somente nas condições exigidas no Termo de Referência.

# 6.14 Prazo para execução dos serviços:

- 6.14.1 Prazo para execução: os trabalhos deverão ser desenvolvidos após o recebimento da nota de empenho e o prazo de entrega do documento final é até a primeira quinzena do mês de março de 2023, podendo ser prorrogado a critério da UNIFAL-MG.
- **6.15** A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.
- **6.16** O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- **6.17** Para o descumprimento das exigências deste termo, serão aplicadas as sanções mencionadas neste Termo de Referência.

## 7. DA GARANTIA

7.1 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais)/execução dos serviços, é da Contratada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais)/execução dos serviços.

# 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

#### 9. DO PAGAMENTO

- **9.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da EMPRESA ou PESSOA FÍSICA VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;
- **9.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- **9.3** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- **9.4** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 9.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- **9.6** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

# 10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

## **10.1** O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- **a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço, através de mensagem correio eletrônico;
- **c)** Prestar os serviços necessários conforme especificações e preços indicados na Dispensa de Licitação Eletrônica supracitada;
- **d)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a Dispensa de Licitação Eletrônica supracitada;
- **e)** Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta Dispensa de Licitação Eletrônica;
- **f)** Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros,

provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na Dispensa de Licitação Eletrônica;

- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) item(ns) do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido na Dispensa de Licitação Eletrônica e do Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto/execução dos serviços.
- l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais/serviços contratados:
- m) A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de inteira responsabilidade da Empresa ou Pessoa Física contratada.
- n) Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto da presente Dispensa Eletrônica, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- o) É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- p) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

# 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

# **11.1** A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o fornecimento do material/execução dos serviços, cujo preço encontra-se registrado na homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do produto entregue/execução dos serviços, se aceito;
- c) observar para que, durante a emissão da Nota de Empenho, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa de Licitação Eletrônica, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

- **d)** acompanhar e fiscalizar a perfeita a entrega do material/execução dos serviços, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- **e**) recusar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações registradas neste Termo de Referência da Dispensa de Licitação Eletrônica.

#### 12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**12.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

# 13. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1 A Empresa ou Pessoa Física interessada em participar desta Dispensa de Licitação Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica. disponíveis Governo Federal link no sítio Compras do acesso: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifalmg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- **13.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa de Licitação Eletrônica deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa de Licitação Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail:** <a href="mailto:compras@unifal-mg.edu.br">compras@unifal-mg.edu.br</a>.
- 13.3 Em tendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta Dispensa de Licitação Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até às 10 horas do dia útil anterior ao novo prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa de Licitação Eletrônica e também deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras@unifal-mg.edu.br.
- 13.4 Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecidos nas <u>cláusulas 14.2 e 14.3 não serão apreciados</u>.

# 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:
  - **14.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- **14.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **14.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **14.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **14.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **14.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **14.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **14.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.2** O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:
  - 14.2.1 Advertência;
  - **14.2.2** Multa:
    - 14.2.2.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e
    - 14.2.2.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
  - **14.2.3** Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;
  - 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **14.3** Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:
  - **14.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - **14.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
  - 14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - **14.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - **14.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

# 15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, 5 de janeiro de 2023.

LARISSA ARAÚIO DOS SANTOS Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional **PROPLAN UNIFAL-MG** 

# CHARLES GUIMARÃES LOPES

Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional em exercício **PROPLAN UNIFAL-MG** 



Documento assinado eletronicamente por Larissa Araujo dos Santos, Coordenador de Desenvolvimento Institucional, em 06/01/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Charles Guimarães Lopes, Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, em 06/01/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.unifal-">https://sei.unifal-</a> mg.edu.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0895317** e o código CRC **0413AE91**.

**Referência:** Processo nº 23087.019494/2022-11

SEI nº 0895317